



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

Número 157

### GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 57.839, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

*Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de São Paulo, **D E C R E T A:**

Art. 1º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de São Paulo, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão será formalizado após verificação da capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;

II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - o atendimento do disposto nos artigos. 8º e 9º do presente decreto;

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 1 ano mais, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.

Art. 7º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 8º Cabe ao prestador de serviço voluntário:

I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

II - ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;

III - participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;

IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

V - ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atua.

Art. 9º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

I - não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;

II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;

III - não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

IV - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;

V - por interesse público ou conveniência da administração pública;

VI - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;

VII - pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviço voluntário:

I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de São Paulo;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Gestão:

I - aprovar modelo de "Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;

II - consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;

III - criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.

Art. 13. Compete aos órgãos e entidades interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;

II - manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão, mensalmente, deverá receber cópia das informações referidas no inciso II deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 14. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 15. A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelos integrantes da Supervisão de Gestão de Pessoas das entidades ou órgãos públicos interessados, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário, para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.

Art. 16. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 48.696, de 5 de setembro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO  
PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2017.

#### DECRETO Nº 57.840, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

*Regulamenta a Lei nº 16.599, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Toda mulher usuária da Rede de Saúde Pública do Município de São Paulo terá direito à investigação, ao exame que detecta trombofilia e ao respectivo tratamento no caso de histórico familiar de pessoas com trombose ou trombofilia.

Art. 2º A avaliação da necessidade de investigação deverá ser feita pelo médico obstetra ou ginecologista por meio do histórico familiar da paciente, particularmente em relação aos parentes de primeiro grau com trombose e gravidez de alto risco com comprovada associação à trombofilia.

Art. 3º Compete ao médico ginecologista obstetra:

I - solicitar exame genético de acordo com a evidência científica atual;

II - avaliar a análise de custo benefício e custo efetividade para solicitar a triagem antes da gestação;

III - avaliar a eficácia e segurança da profilaxia com anti-coagulante.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde garantir a realização do exame genético, bem como do tratamento que possuírem comprovada evidência científica.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO  
WILSON MODESTO POLLARA, Secretário Municipal da Saúde  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2017.

#### DECRETO Nº 57.841, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

*Dispõe sobre a denominação do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA que específica.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a significativa atuação do homenageado nas áreas culturais, de pesquisa e de educação, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominado Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Paulo Emilio Vanzolini o centro integrado de educação de jovens e adultos criado pelo Decreto nº 36.243, de 31 de julho de 1996, vinculado à Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO  
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2017.

PUBLICADO NA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - Fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD, criado pela lei 16.651 de 16 de maio de 2017.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2017.

PUBLICADO NA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - Exonerar a senhora FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO, 720.417.5, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, constante da Lei 15.509/2011 e do Decreto 57.576/2017 (Vaga 16253).

II - Exonerar a senhora LARA MENDES AMANDO DE BARROS, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

III - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

IV - Exonerar a senhora LARA MENDES AMANDO DE BARROS, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2017.

PUBLICADO NA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

II - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

III - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

IV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

V - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

VI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

VII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

VIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

IX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

X - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XIV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XVI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XVII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XVIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XIX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXIV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXVI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXVII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXVIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXIX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXIV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXVI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXVII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXVIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XXXIX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XL - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLIV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLV - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLVI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLVII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLVIII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

XLIX - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

L - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

LXI - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.642/2017.

LXII - Exonerar a senhora JULIA CRISTINA DE SOUZA, RF 750.617.1, do